



Complementação do Edital nº 5/2021

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das suas atribuições legais e daquelas que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, bem como o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, e

- Considerando o exposto na Resolução CONSUNI Nº 69 de 28 de janeiro de 2022 que dispõe sobre os fluxos e processos referentes à exigência de certificado de vacinação contra Covid-19 no âmbito da UFSCar,,
- Considerando o Edital nº5/2021 que dispõe sobre o Processo Seletivo para o ingresso como Aluno Regular e atribuição de bolsas de estudo institucionais no 1º semestre de 2022,

Resolve:

Complementar o texto do Edital nº 5/2021 em seu item 10.1 adicionando o pedido do seguinte documento no ato da matrícula dos alunos aceitos para ingressar no 1º semestre de 2022 como aluno regular.

Juntamente aos documentos solicitados no item 10.1.4, enviar também à secretaria do PPGEMec/UFSCar (ppgemec@ufscar.br) cópia simples do comprovante de esquema vacinal completo contra a Covid-19 (entende-se por esquema vacinal completo a admissão de todas as doses previstas para cada faixa etária, conforme disponibilidade no local de imunização), conforme os parâmetros mais atuais preconizados pelas autoridades sanitárias, o que poderá ser feito por meio de:

I - Carteira de vacinação contra a Covid-19 original, emitida pela unidade de saúde onde a pessoa foi vacinada; ou

II - Certificado de vacinação digital emitido pelo Poupatempo, através de aplicativo ou por meio do endereço para validação de certificado de vacinação, disponível em: <https://www.poupatempo.sp.gov.br/wps/portal/portalpoupatempo/saude/vacinacao-covid> >; ou

III - Certificado de vacinação digital emitido pelo aplicativo ConecteSUS do governo federal, cuja orientação de uso está disponível em: <https://conectesus.saude.gov.br/>.

Estrangeiros deverão fazer a comprovação de vacinação contra a Covid-19 conforme legislação vigente em território nacional Brasileiro.

Qualquer pessoa que não tenha sido vacinada em virtude de contraindicação médica, deverá apresentar atestado emitido pelo seu médico assistente, devidamente justificado, em substituição ao comprovante de vacinação.”

São Carlos, 10 de fevereiro de 2022

Coordenação do PPGEMec/UFSCar